



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseje.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL



Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº.084/SEAP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Registrado às fls. nº 084 do livro nº. 01/2026

Almeirim, 09/06/2026

Dineuza M. de Paiva dos Santos

Escrutário

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Ilustríssima senhora **KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES**, Secretária Executiva de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao senhor **EDMILSON LIMA DOS SANTOS**, servidor do quadro de Temporários dessa Prefeitura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado na **EMEF PROFESSORA EURIDES DAMIÃO LOPES**, vinculado a **Secretaria Executiva de Educação - SEDUC**, **05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE** no período de **07.06.2026 a 11.06.2026**, de acordo com o Artigo 81 § III, da Lei Municipal 151/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 07.06.2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim, 09 de Junho de 2026.

KÁTIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Decreto nº. 169/2024-GAB/PMA

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – CEP: 68.230-000 - Bairro: Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Declara **Situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas-COBRAGE: 1.3.2.1.4.

A Senhora Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho, Prefeita do Município de Almeirim localizado no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em virtude das fortes chuvas, dezenas de comunidades ribeirinhas ficaram vulneráveis à ação de correntezas, ondas e vendavais que danificam os assoalhos, paredes, escolas, postos de saúde, micro sistema de abastecimento de água, grupo geradores, igrejas e barracões comunitários. Na zona urbana uma grande extensão de malha viária está sendo seriamente danificada, e dezenas de famílias que tem suas residências nas encostas do rio Amazonas estão temerosas com as intensas chuvas que castigam essa região.

II- Que em decorrência do desastre os seguintes danos: 10.170 metros de ruas danificadas, com 1598 (hum mil quinhentos e noventa e oito) famílias diretamente e perfazendo um total de 7990 (sete mil novecentos e noventa) pessoas atingidas direta e/ou indiretamente.

III – Que o parecer Nº 003/2026/PMA/GAB, de 29 de abril de 2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas-COBRAGE: 1.3.2.1.4

Endereço: Rodovia Almeirim Panaicá CEP. 68230-000
Telefone Prefeitura: 93-98406-8180 – Telefone COMPDEC: 91-98041-3136
E-mail Prefeitura: gabinete@almeirim.pa.gov.br – E-mail COMPDEC: compdcalmeirim@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Endereço: Rodovia Almeirim Panaicá CEP. 68230-000
Telefone Prefeitura: 93-98406-8180 – Telefone COMPDEC: 91-98041-3136
E-mail Prefeitura: gabinete@almeirim.pa.gov.br – E-mail COMPDEC: compdcalmeirim@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de junho de 2026.

MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIDALVA BEZERRA
DE CARVALHO:33900833249

Prefeita Municipal

Endereço: Rodovia Almeirim Panaicá CEP. 68230-000
Telefone Prefeitura: 93-98406-8180 – Telefone COMPDEC: 91-98041-3136
E-mail Prefeitura: gabinete@almeirim.pa.gov.br – E-mail COMPDEC: compdcalmeirim@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
DOA
Reconstruindo Almeirim
www.almeirim.pa.gov.br